



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 031/2024

Rebouças, PR, 07 de maio de 2024.

Ref.: Encaminha PL 023/2024

Auxílio a outros entes em situação de emergência ou calamidade pública

Senhor (a) Presidente (a):

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que autoriza o executivo municipal a auxiliar outros entes públicos em situação de emergência ou calamidade pública, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente proposta em virtude de pedido da Defesa Civil para que o Município envie o caminhão pipa e pessoal para ajudar na limpeza das cidades do Rio Grande Sul atingidas por eventos climáticos adversos severos e em situação de emergência ou calamidade pública, servindo também a presente proposição para eventuais próximos eventos climáticos, tendo em vista que estudos e avaliações que tem sido divulgadas mostram que esses eventos que agora estão acontecendo do Rio Grande do Sul tendem a ocorrer com maior frequência e intensidade, sendo o nosso município pela sua topografia uma área muito vulnerável e com grandes possibilidades de ocorrência, de maneira que podemos nós também precisar dessa ajuda que agora pretendemos fazer.

Em razão de se tratar de ação imediata no caso do Rio Grande do Sul, solicitamos que a presente proposição seja apreciada e votada **em regime de urgência**.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

JOÃO KOZAK

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
07/05/24
102



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal a auxiliar com pessoal, materiais e equipamentos, outros municípios ou estados em situação de emergência ou de calamidade pública decorrente de eventos climáticos adversos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a auxiliar com pessoal e envio de materiais e equipamentos de propriedade do Município de Rebouças ou a ele cedidos ou doados, outros municípios ou estados brasileiros em situação de emergência ou de calamidade pública decorrente de eventos climáticos adversos severos, na medida das possibilidades do Município de Rebouças.

I – O disposto no “caput” deste artigo se aplica no momento em ajuda ao Estado do Rio Grande Sul e seus municípios atingidos, e, futuramente, a outros entes da federação que possam necessitar de ajuda.

II - Sempre que possível as ações serão organizadas e realizadas de forma articulada com a Defesa Civil Municipal, Estadual e Federal, bem como com outros órgãos e entidades assistenciais e correlatos.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município, autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, se necessário.

Art. 3º - As demais normas ou ausentes para atingir os objetivos desta lei, poderão ser estabelecidas por ato do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 07 de maio de 2024.


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal